REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES) – CARGO EFETIVO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A), HIPÓLITO RODRIGUES DA SILVA GOMES - PREFEITO

Maria Leide Alves dos Santos, brasileira, casada, maior, capaz, agente de limpeza, inscrito RG nº 04.676.463-17, CPF nº 551.549.805-49, matrícula nº 834, residente e domiciliada à Fazenda Paraíso, Município de São Gabriel-Bahia, CEP 44915-000, exercendo o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na função AUXILIAR DE LIMPEZA, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador no município de São Gabriel, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 05 de julho de 2024, até 07 de outubro de 2024, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

SãO. GABRILL. 03 de JULHO de 2024.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Nome completo - Matricula e Assinatura
Marioe Kalede Alvas de Sants

S. J. Med. Mich. M

Degrado am:

Oficio OO 4 / 2024 | Secretaria Municipal de Educação do Municipio de São Gabriel

A

St*LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES

São Gabriel-Bahia

Nesta

Senhora Secretaria,

Eu. AURIANA CARVALHO DE ANDRADE, brasileira, cargo professora, matricula \$27, efetiva deste município, portadora do RG:13.187.593-07 e CPF:015.187. 735-16, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, nº 103, povoado de Gameleira, São Gabriel-Bahia, sírvo-me do presente para requerer da Sr.ª Luciana Rodrigues Silva Gomes, afastamento com remuneração, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no município de São Gabriel-Estado da Bahia, nos temos a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2025 a 2028, a partir de 04 de julho de 2024. A ata da convenção e lista de aprovados seguirá para se fazer anexo em período próximo, conforme calendário eleitoral.

Conto com vossa compreensão, peço deferimento, ao tempo que antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

ODEANDRADE

AURIANA CARVALHO DE ANDRADE

Professora

Digitalizado com CamScanne

RECEBILO

Americano de on 12024

Dacreto de on 12024

São Gabriel - Ba, 04 de julho de 2024.

Ofício nº 01/2024

A/C

Secretário (a) de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gabriel – Ba;

Assunto: Pedido de Desincompatilização para as eleições de 2024.

Eu, Maria Nilza Honorato de Jesus, brasileira, solteira, servidor publico efetivo (matricula de número 594-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08.931.981-88 e devidametne inscita no CPF sob o nº 996.893.405-49, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer o meu afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador por este Município, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024 e da Resolução 23.609/2019, e também com fundamento no artigo 81 inciso VI do Estatuto do Servidor deste Município, lei complementar 02 de 1997, a partir de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

A Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral. Ressalto ainda que, estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Na certeza de que seremos atendidos, desde já nossos sinceros agradecimentos e votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Nilza Honorato de Jesus - Matrícula nº 594-1

Dr. Wilei Liberto Meta Manucch

São Gabriel - Ba, 04 de Julho de 2024.

Ofício nº 01/2024

À Ilmª. Sr.ª

FABIANA SOUZA ROCHA

Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba;

Assunto: Pedido de Desincompatilização para as eleições de 2024.

Eu, FLAVIO PEREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor publico efetivo,

Termo de Posse Nº 005/2012, portador da Cédula de Identidade RG nº 1253211981 e

devidametne inscito no CPF sob o nº 041.901.255-98, vem, respeitosamente à presença

de Vossa Excelência, requer o meu afastamento, a título de desincompatibilização, por

estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador por este Município, nos termos da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024 e da Resolução

23.609/2019, e também com fundamento no artigo 81 inciso VI do Estatuto do Servidor

deste Município, lei complementar 02 de 1997, a partir de 05 de julho de 2024 até o dia

06 de outubro de 2024.

A Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme

calendário eleitoral. Ressalto ainda que, estou ciente da obrigatoriedade de entregar o

Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos

Humanos, no prazo previsto.

Na certeza de que seremos atendidos, desde já nossos sinceros agradecimentos e

votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alginia Year

FLAVIO PEREIRA SANTOS

Termo de Posse Nº 005/2012



REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ILUSTRISSIMA SENHORA LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES

EDINHO OLIVEIRA NUNES, SEREVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL de nacionalidade brasileira, divorciado, professor, inscrito no CPF sob o nº 006060605-37 e no RG nº 0767318714, matrícula nº 923-1 , residente e domiciliado à Rua Raul Ferreira das Virgens/ Apartº - Número 66/ NOVA BRASILIA – São Gabriel - Bahia, e-mail edinhoonunes@gmail.com, telefone 74999311405, venho por meio deste requerer meu afastamento, a título de desincompatibilização, a partir do dia 06 de julho do ano corrente, para concorrer ao cargo eletivo de vereador , nos termos da Lei Complementar nº 64/1990.

São Gabriel - Bahia, 21 de junho de 2024

EDINHO OLIVEIRA NUNES

FECEBIDO Em: 11 106 124 Fomanda Genera

RECEBIDO Em, 03,07, 2024

Dr⁴ Anieli Ribero Vilela Almeida Procuradora gerai do Municipio de São Gabriel-BA Decreto Nº 01/2024 OAB/BA 63091

São Gabriel - Ba, 03 de julho de 2024.

Ofício nº 01/2024

A/C

Secretária de Educação Municipal de São Gabriel - Ba;

Assunto: Pedido de Desincompatilização para as eleições de 2024.

Eu, Edneide Barbosa da Silva Lima, brasileira, casada, servidora pública efetiva matricula de número 421-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0560038380 e devidamente inscita no CPF sob o nº 936.955.005-49, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer o meu afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora por este Município, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024 e da Resolução 23.609/2019, e também com fundamento no artigo 81 inciso VI do Estatuto do Servidor deste Município, lei complementar 02 de 1997, a partir de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024.

A Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral. Ressalto ainda que, estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Na certeza de que seremos atendidos, desde já nossos sinceros agradecimentos e votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RECEBIDO Em:03 101 104

Edneide Barbosa da Silva Lima



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PARECER JURÍDICO nº 015/2024

Interessados: EDINHO OLIVEIRA NUNES; EDNEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA; MARIA NILZA HONORATO DE JESUS; FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS: AURIANA CARVALHO DE ANDRADE: MARIA LEIDE ALVES DOS SANTOS:

> EMENTA: SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. SERVIDORES EFETIVOS. LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA REMUNERADA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 81; 98 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/97; LEI COMPLEMEMENTAR 64/1990; PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

Trata - se de solicitação de CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais/ano 2024, sendo a licença do tipo remunerada, considerando a intenção de candidatura para cargo eletivo.

11. **FUNDAMENTAÇÃO**

O artigo 81 da Lei Complementar n. 02/1997, dispõe que: "Conceder-se-á ao funcionário licença por motivo de: VI. para concorrer a cargo eletivo".

O dispositivo n. 98 da mesma Lei dispõe que: "Art. 98º - O funcionário terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral".

Já, o § 1º do mesmo artigo nos ensina que: "§1º - A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o funcionário fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento, observado - se a legislação eleitoral quanto aos prazos de desincompatibilização"

Vejamos que os solicitantes cumpriram o requisito previsto na Lei, solicitando no prazo legal.

A Lei Complementar 64/90 em seu artigo 1º, II, I, dispõe que são inelegíveis: "I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou Pecceson of State of Page 1 August of Pa indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive predictiones de la constante das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anterior de ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;"



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Logo, em conformidade com as normas legais, está garantido aos servidores a percepção dos vencimentos referentes aos 03 (três) meses anteriores ao pleito.

Vejamos:

"[...] II – Funcionário público. Desincompatibilização – 3 meses. Percepção de vencimentos. Não prejuízo." NE : LC n o 64/90, art. 1 o , II, I. (Res. nº 20085 na Cta nº 386, de 18.12.97, rel. Min. Costa Porto.)

Logo, esta procuradoria entende que a concessão da LICENÇA REMUNERADA aos servidores efetivos acima mencionados aos 03 (três meses) anteriores ao pleito, inteligência das Leis 002/1997 e da Lei Complementar 64/1990 que garante a percepção dos vencimentos.

III. CONCLUSÃO

Portanto, considerando os dispositivos legais, esta procuradoria opina no sentido de:

a) CONCEDER licença remunerada para atividade política referente aos aos 03 (três meses) anteriores ao pleito que ocorrerá em 06/10/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Gabriel - BA, 04 de Julho de 2024.

Dra ANIELI RIBEIRO VILELA ALMEIDA

OAB/BA nº 63.091
Procuradora Geral do Munícipio de São Gabriel
Decreto nº 011/2024

São Gabriel

P O R T A R I A Nº 85/2024, EM 04 DE JULHO DE 2024.

EXONERA SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições constitucionais, legais,

RESOLVE,

Art. 1° - Exonerar o Sr. **ARIBALDO MARTINS DOS SANTOS**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO CC3**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel - Bahia, devendo o mesmo retornar ao cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de Julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2024.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122